



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SEI Nº	00156.000536/2024-37
INTERESSADO	CAU/GO
ASSUNTO	Prescrição de Anuidade – Contribuição Profissional

### DELIBERAÇÃO Nº 23/2024 - CAF-CAU/GO

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em reunião presencial, no dia 20 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos conselhos profissionais de realizarem a cobrança de anuidades de seus profissionais registrados, em razão da natureza tributária da verba exigida;

**CONSIDERANDO** que as anuidades possuem a natureza tributária de contribuição social profissional, cuja constituição do crédito tributário se dá após lançamento de ofício do tributo;

**CONSIDERANDO** os regramentos e entendimento jurisprudencial fixado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ relacionados à prescrição e decadência tributária relacionados às contribuições profissionais;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 174, do CTN, ao estabelecer que “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva”;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 8º, caput, da Lei nº 12.514/2011, ao estabelecer que “os Conselhos não executarão judicialmente dívidas, de quaisquer das origens previstas no art. 4º desta Lei, com valor total inferior a 5 (cinco) vezes o constante do inciso I do caput do art. 6º desta Lei, observado o disposto no seu § 1º”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar a cobrança da anuidade junto aos profissionais contribuintes, para fins de fixação do termo inicial do prazo prescricional;

#### DELIBERA:

**1** – não reconhecer a prescrição da anuidade referente ao exercício de 2018 da profissional GEORGIANA APARECIDA GABRIEL FERREIRA NUNES, registrada no CAU sob o nº A209713-3.

**2** – comunicar a interessada a respeito do teor desta deliberação.

**3** – dar publicidade a esta deliberação.

Goiânia, 18 de setembro de 2024.

**Camila Dias e Santos**  
Coordenadora da CAF  
**130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAF-CAU/GO**

#### Folha de Votação

Conselheiro(a)	Favorável/Contra/Abstenção
<b>Camila Dias e Santos</b> (Coordenadora)	Favorável
<b>David Alves Finotti Camardelli</b> (titular)	Favorável

<b>Gabriel de Castro Xavier (titular)</b>	Favorável
---	-----------

## STÓRICO DA VOTAÇÃO

0ª Reunião Ordinária da CAF Data: 20/09/2024

Matéria em Votação: Prescrição de Anuidade – Contribuição Profissional

Resultado da Votação: ( 3 ) Sim ( ) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( 3 ) Total

Presenças:

Secretário da Sessão: **Guilherme Vieira Cipriano**

Coordenadora dos Trabalhos (Coordenadora): **Camila Dias e Santos**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DIAS E SANTOS, Coordenador(a)**, em 20/09/2024, às 11:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID ALVES FINOTTI CAMARDELLI, Conselheiro(a)**, em 20/09/2024, às 11:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE CASTRO XAVIER, Conselheiro(a)**, em 20/09/2024, às 11:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **24CEF268** e informando o identificador **0343985**.

Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Ed Concept Office Salas 301 a 309 | CEP 74.815-465 - Goiânia/GO

00156.000543/2024-39

0343985v2